



# **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 4.357 DE 15 DE JULHO DE 2003**  
(Autoria do Ver. José Aristéia Pereira)

AUT. Nº	65103
PL. Nº	42103
Publ:	18/07/03

**“Institui o Dia do Trabalhador da Saúde no âmbito do município de Indaiatuba.”**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Indaiatuba o Dia do Trabalhador da Saúde, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio, que integrará o calendário oficial do Município.

Parágrafo Único - VETADO

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 15 de julho de 2003.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**